

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG Campus Manhuaçu Diretoria de Administração e Planejamento

PARTICIPAÇÃO 16/2019 DA UASG 155591 NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019 DA UASG 158123 PROCESSO № 23773.000025/2020-44

TERMO ADITIVO 01/2022 CONTRATO 01/2020

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG CEP: 36909-300, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ GERALDO SOARES, Diretor Geral do Campus Manhuaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 542/2021 de 17/05/2021, publicada no DOU de 18/05/2021, e do CPF nº portador da Carteira de Identidade nº , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.065/0001-88, sediada na Rua João Lima Mitre, 73 - Bairro Goiânia, Belo Horizonte, Minas Gerais -CEP: 31.960-315, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO OLIVEIRA CORTES, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSPMG, e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23773.000025/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transportes, incluindo veículos, sistema de rastreamento de veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda do IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2022 a 01/02/2023, conforme cláusula primeira desse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 145.997,29 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

GRUP O	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	9	Prestação de serviços de transporte de passageiros, em veículos próprios e adequados para tal fim, para atender o IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu, com origem e destino nas localidades dentro do município de Manhuaçu, assim como, também, outros destinos dentro do território nacional.	КМ	45261	R\$ 3,09	R\$ 139.856,49
	10	Hora em espera: Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos.	HORAS	190	R\$ 32,32	R\$ 6.140,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 145.997,29

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170742 Elemento de Despesa: 33903309

PI: L20RLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado se extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção

Judiciária de Manhuaçu - Justiça Federal.

CPF:

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu (MG), 21 de janeiro de 2022. RODRIGO OLIVEIRA Assinado de forma digital Documento assinado digitalmente por RODRIGO OLIVEIRA Jose Geraldo Soares CORTES: CORTES Data: 19/01/2022 11:55:18-0300 Dados: 2022.01.19 09:47:23 Verifique em https://verificador.iti.br -03'00' Sr. Rodrigo Oliveira Cortes Sr. José Geraldo Soares CPF nº CPF: MINAS TURISMO E SERVICOS - EIRELI IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu Testemunhas: Documento assinado digitalmente Documento assinado digitalmente Wonnia Antunes Baia Guilherme Lima Vieira Data: 19/01/2022 17:24:32-0300 Data: 19/01/2022 14:19:32-0300 Verifique em https://verificador.iti.br Verifique em https://verificador.iti.br Guilherme Lima Vieira Wênnia Antunes Baia

CPF: